



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

LEI Nº 2.592/2026

Ementa: Autoriza o Município a Desafetar e Permutar áreas públicas, e dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica desafetado e autoriza o Poder Executivo a permutar as seguintes áreas públicas do município de Cidade Gaúcha:

Lote 01 da Quadra 12 do Loteamento "Residencial Monte Sinai" com área de 222,01 m², Matrícula CRI nº 28.726, avaliado em R\$ 30.537,00 (Trinta mil, quinhentos e trinta e sete reais) , conforme Laudo de Avaliação emitido pela comissão de avaliação designada pelo Decreto nº 084/2025, área esta de propriedade deste município.

O lote acima será permutado pelo **Lote 2/3/4-B da Quadra 148, do perímetro urbano/Bairro Ouro Verde**, com área de 221,23 m², Matrícula CRI 30.997, avaliado em R\$ 30.430,00 (trinta mil, quatrocentos e trinta reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela comissão de avaliação designada pelo Decreto nº 084/2025.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Paraná em 08 de Abril de 2026

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal